



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 202/2026

Institui, no âmbito do Município de Maracanaú, a Política Municipal de Apoio e Incentivo às Feiras de Rua e Economia Criativa – Feira Viva Maracanaú, destinada ao fortalecimento dos microempreendedores, artesãos, artistas locais, empreendedores da gastronomia e da economia criativa, mediante a realização de feiras e a implantação de infraestrutura adequada em praças e demais espaços públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Política Municipal de Apoio e Incentivo às Feiras de Rua e Economia Criativa – Feira Viva Maracanaú, com a finalidade de fomentar o empreendedorismo, a geração de trabalho e renda, o artesanato, a gastronomia, a cultura e a economia criativa, mediante a utilização organizada das praças e demais espaços públicos municipais.

Art. 2º São objetivos da Política:

- I – incentivar a realização periódica de feiras nas praças e espaços públicos dos bairros e distritos;
- II – proporcionar espaços adequados para comercialização e divulgação dos produtos e serviços dos microempreendedores, artesãos e demais trabalhadores locais;
- III – fomentar a gastronomia e o artesanato;
- IV – valorizar artistas, grupos culturais e talentos do Município;
- V – incentivar a economia criativa e solidária;
- VI – promover geração de trabalho, ocupação e renda;
- VII – estimular a ocupação organizada, segura e produtiva das praças;
- VIII – fortalecer a economia dos bairros e comunidades; e
- IX – incentivar a formalização e capacitação dos empreendedores.

Art. 3º As feiras poderão contemplar atividades relacionadas ao artesanato, gastronomia, culinária, moda, costura, acessórios, economia criativa, artes plásticas e visuais, literatura, plantas e flores, produtos de pequenos empreendedores, apresentações musicais e demais manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer calendário permanente, periódico e descentralizado de feiras, contemplando praças e espaços públicos localizados nos diversos bairros e distritos de Maracanaú.

Art. 5º As praças e demais espaços públicos selecionados para integrar a Política Feira Viva Maracanaú poderão receber infraestrutura permanente ou temporária adequada à realização das feiras, compreendendo, conforme a necessidade e viabilidade técnica:

Protocolado em: 24/08/2026 10:33:03 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.08.24-0011



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- I – pontos de energia elétrica individualizados e adequadamente protegidos para utilização pelos expositores;
- II – pontos de água e estrutura hidráulica, especialmente nas áreas destinadas à gastronomia;
- III – reforço e adequação da iluminação pública;
- IV – espaços previamente definidos e demarcados para instalação de barracas, tendas, mesas e equipamentos;
- V – áreas destinadas aos empreendedores da gastronomia, observadas as normas sanitárias;
- VI – espaços destinados às apresentações artísticas e culturais;
- VII – instalação ou disponibilização de banheiros públicos ou sanitários móveis durante os eventos;
- VIII – lixeiras e estrutura adequada para coleta e destinação dos resíduos;
- IX – condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- X – sinalização e organização dos espaços de circulação;
- XI – locais destinados à carga e descarga dos produtos e equipamentos dos feirantes;
- XII – bicicletários, quando houver viabilidade;
- XIII – estrutura de apoio para segurança e organização das atividades; e
- XIV – outras instalações necessárias ao funcionamento adequado das feiras.

Art. 6º O Município poderá desenvolver projetos de requalificação das praças destinadas às feiras, de modo que os equipamentos públicos já sejam planejados ou adaptados para receber atividades de empreendedorismo, artesanato, gastronomia, cultura e economia criativa.

Parágrafo único. Nos projetos de construção, reforma ou requalificação de praças públicas, o Poder Executivo poderá avaliar a implantação prévia de pontos de energia, água, iluminação e espaços destinados à instalação de barracas e estruturas temporárias, especialmente nas localidades com potencial para realização das feiras.

Art. 7º O Município poderá disponibilizar estruturas padronizadas, inclusive barracas, tendas, mesas e outros equipamentos de apoio, mediante critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 8º Terão prioridade na participação das ações da Política, conforme regulamentação, os microempreendedores, artesãos, artistas, produtores culturais e empreendedores gastronômicos residentes ou estabelecidos no Município de Maracanaú.

Art. 9º A seleção dos participantes deverá observar critérios públicos, objetivos e transparentes, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados.

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com associações, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades empresariais e demais instituições públicas ou privadas para implantação e desenvolvimento da Política.

Art. 11. As feiras poderão ser integradas aos calendários cultural, turístico, esportivo e de eventos do Município, estimulando a circulação de pessoas e fortalecendo a economia das comunidades onde forem realizadas.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 12. A implementação da Política observará as normas relativas à acessibilidade, vigilância sanitária, segurança, meio ambiente, limpeza urbana, uso dos espaços públicos e demais disposições aplicáveis.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Política, estabelecendo os critérios necessários à sua implantação e funcionamento.

Art. 14. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 24/08/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.130.172*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação propõe a criação da Política Municipal de Apoio e Incentivo às Feiras de Rua e Economia Criativa – Feira Viva Maracanaú, estabelecendo não apenas a realização das feiras, mas também a preparação e estruturação das praças públicas para receber permanentemente essas atividades.

A proposta parte da compreensão de que as praças podem exercer uma função ainda maior na vida das comunidades. Além de espaços de lazer e convivência, podem se transformar em ambientes de geração de oportunidades, renda, cultura e desenvolvimento econômico local.

Para isso, é fundamental que determinadas praças sejam planejadas ou adaptadas com infraestrutura apropriada, incluindo pontos de energia elétrica, água, iluminação adequada, áreas demarcadas para barracas, espaços gastronômicos, acessibilidade, banheiros e estrutura para apresentações culturais.

Com essa estrutura, o Município poderá promover feiras periódicas nos bairros, oferecendo aos microempreendedores, artesãos, artistas e trabalhadores da gastronomia condições dignas e organizadas para expor seus produtos e gerar renda.

A iniciativa também possibilita que novas praças e aquelas que passarem por reformas ou requalificações sejam projetadas levando em consideração essa finalidade, tornando o investimento público ainda mais funcional e próximo das necessidades da população.

A Feira Viva Maracanaú pretende, portanto, unir praça pública, empreendedorismo, artesanato, gastronomia, cultura, lazer e geração de renda, fortalecendo os bairros e valorizando quem trabalha, produz e empreende em nossa cidade.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Diante da relevância econômica, social e cultural da matéria, submetemos o presente Projeto de Indicação à apreciação desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15057

